



**Prefeitura Municipal de
SANTA LEOPOLDINA**
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CI Nº 017/2018 - UCCI

Santa Leopoldina/ES, 04 de abril de 2018.

Ao: Exmo. Sr.

Valdemar Luiz Horbelt Coutinho

Prefeito Municipal

Assunto: Atos de Pessoal – Envio documentos do ultimo concurso público ao TCEES via sistema CidadES.

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 038/2016 do Tribunal de Contas do Espírito Santo, que disciplina a remessa eletrônica de atos inerentes a admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

CONSIDERANDO o art. 34 da referida Instrução Normativa, que as informações de registro de pessoal deverão ser remetidas ao TCEES por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária TC nº 03/2018 de 07/02/2018, que prorroga o prazo do envio dos documentos até 31 de dezembro de 2018.

Cumpre registrar que o não envio dos dados do último concurso público até a data estabelecida na Decisão Plenária supra, resultara em multa ao gestor conforme **Art. 31**



**Prefeitura Municipal de
SANTA LEOPOLDINA**
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

da **IN TC 038/2016**, na forma do art. 135, inciso IX, da Lei Complementar nº 621/2012 e art. 389, inciso IX, do RITCEES.

Vale lembrar que o Decreto Municipal nº 180/2017, nomeou o servidor Alecsandro Pieter Souza para realizar os envios via sistema CidadES, dos editais de concursos publicados iniciados antes de 31 de março de 2017 pela municipalidade, cujo processos dos concursos públicos ainda não tenha sido encaminhado em meio físico ao Tribunal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,